LEI Nº 9.532, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Autoriza a criação da Casa de Apoio ao Terceiro Setor no Município de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação da Casa de Apoio ao Terceiro Setor do Município de Divinópolis, com o objetivo de formar indivíduos aptos à constituição, acompanhamento e prestação de contas de Organizações Não Governamentais (ONGs) e associações sem fins lucrativos, além de divulgar e valorizar tais iniciativas.

Art. 2º Após sua criação, a Casa de Apoio ao Terceiro Setor:

I - será composta pelos mais diversos materiais relativos à organização, consulta, criação, composição e instituição de organizações sem fins lucrativos;

II - será aberta a visitas e consultas às documentações necessárias para a constituição de entidades sem fins lucrativos, podendo essas entidades ser constituídas em conjunto com instituições públicas, privadas e demais entidades da sociedade civil.

Art. 3º Para a implementação e manutenção do projeto poderão ser firmados convênios e/ou parcerias com instituições públicas e privadas sem fins lucrativos.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que for necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - Q5M-DEO-3Z0-7RD
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 06/05/2025 às 14:41:40

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 06/05/2025 às 17:21:19 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 08/05/2025 às 18:38:06 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Q5M DEO 3Z0 7RD